



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Geral

– NOTA TÉCNICA –

<b>Forma da iniciativa:</b>	Projeto de Resolução
<b>N.º da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<a href="#">94/XII/2.ª</a>
<b>Título da iniciativa:</b>	Alargamento e diversificação do ensino artístico especializado nos Açores
<b>Proponente/s:</b>	Grupos Parlamentares do PSD/CDS-PP/PPM
<b>Resumo/ Objeto:</b>	<p>Pretendem os proponentes, com a presente iniciativa, que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional que:</p> <p><i>“1- Promova, até ao final da legislatura, o alargamento do ensino artístico especializado na área da música, dirigido aos alunos do Ensino Básico, a todas as ilhas dos Açores que ainda não o possuam.</i></p> <p><i>2- Amplifique e diversifique a oferta formativa do ensino artístico especializado já existente, nomeadamente nas áreas da dança, pintura/desenho e teatro.</i></p> <p><i>3- Desenvolva parcerias entre as escolas dos Açores e instituições culturais ou artistas (regionais ou nacionais) visando a implementação da oferta formativa em ensino artístico especializado nos Açores.”</i></p>
<b>Factos que fundamentam a apresentação da iniciativa:</b>	<p>Os autores do presente projeto de resolução referem, em sede de exposição de motivos, que, <i>“Tendo em vista a promoção da igualdade de oportunidades e a promoção de uma educação de qualidade, importa [...] alargar gradualmente esse ensino às ilhas sem qualquer tipo de oferta de ensino artístico especializado, promovendo a</i></p>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

	<p><i>coesão regional”, acrescentando que “Esse alargamento permitirá que todos os alunos possam ter oportunidade de aceder e complementar a sua formação escolar nesta área, contribuindo assim para a promoção do sucesso educativo dos nossos jovens”.</i></p> <p><i>Aludem, ainda, os proponentes à importância da oferta formativa ser “alargada às áreas da dança, da pintura/desenho e do teatro, promovendo maior diversificação e possibilitando uma maior abrangência de alunos e de públicos”.</i></p> <p><i>Por fim, destacam que “O envolvimento de parceiros locais, como os Municípios, poderá contribuir e até ser um fator impulsionador para o desenvolvimento do ensino artístico especializado nas ilhas que atualmente não dispõem dessa oferta”.</i></p>
<b>Data de entrada da Iniciativa:</b>	16/02/2022
<b>Data de admissão:</b>	17/02/2022
<b>Prazo para emissão de relatório:</b>	21/03/2022
<b>Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:</b>	Comissão de Assuntos Sociais (Educação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Secretaria Geral*

<p>Existem iniciativas, até ao momento da admissibilidade, sobre a mesma matéria para apreciação nos termos do artigo 126.º do Regimento? Assim como Petições?</p>	<p>Não</p>
<p>A iniciativa foi definitivamente rejeitada na presente sessão legislativa (n.º 2 do artigo 116.º do Regimento e n.º 3 do artigo 45.º do EPARAA)?</p>	<p>Não</p>
<p>Histórico na ALRAA de iniciativas legislativas e Petições sobre a mesma matéria:</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 41/XI</a> - Estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão curricular da educação básica para o sistema educativo regional. – Dando origem ao <a href="#">Decreto Legislativo Regional n.º 16/2019/A, de 23 de julho</a>;</li><li>• <a href="#">Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005</a> - Regime jurídico da educação especial e do apoio educativo. – Dando origem ao <a href="#">Decreto Legislativo Regional n.º 15/2006/A, de 7 de maio</a>;</li><li>• <a href="#">Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 29/2005</a> – Regime jurídico da avaliação do Sistema Educativo Regional. – Dando origem ao <a href="#">Decreto Legislativo Regional n.º 29/2005/A, de 6 de dezembro</a>;</li><li>• <a href="#">Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 5/2001</a> - Organização e gestão curricular dos ensinos básico e secundário na Região Autónoma dos Açores. – Dando</li></ul>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

	origem ao <a href="#">Decreto Legislativo Regional n.º 15/2001/A, de 4 de agosto.</a>
<b>Outras considerações:</b>	Nada a assinalar.

<b>Elaborada por:</b> Sónia Nunes e Jorge Silveira
<b>Data:</b> 03/03/2022